



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1485/2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit Financeiro, no valor de R\$24.306,44 (vinte e quatro mil trezentos e seis reais com quarenta e quatro centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria de Educação e Cultura.

2076 - Manutenção Ensino Fundamental Salário Educação Federal.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$20.306,44.

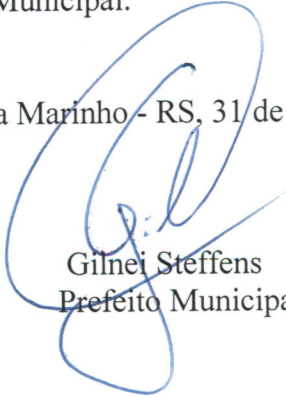
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro. Pessoa Jurídica.

R\$4.000,00.

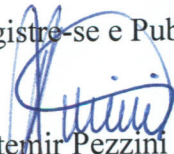
Art. 2º. Para cobertura da presente Suplementação será utilizado Superávit Financeiro de recursos vinculados ao Salário Educação - FNDE, apurado no exercício de 2011, no valor de R\$24.306,44.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de outubro de 2012.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Altemir Pezzini  
Chefe de Gabinete